



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.072 ,DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terra urbana ao Governo do Estado de Rondônia para fins educativos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e com base no conteúdo do processo administrativo nº 18.01015-00/2013.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, uma área de terras, com área de 2.974,85m² (dois mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centímetro), situada na zona urbana da Cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia – Distrito: 01, Zona: 02, Setor:005, Quadra: 053, Lote: 0161, Frente: 49,78m, Perímetro: 219,03m, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte com Lotes 111 e 401; ao Sul com lotes 171 e 341; à Leste com: Rua Salvador e a Oeste com: Rua Belo Horizonte, com os seguintes dados do perímetro: frente: 49,78m; fundos: 50,08m; lado direito: 59,60m e lado esquerdo: 59,57m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se para fins educativos pelo Governo do Estado de Rondônia, onde atualmente funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental **Casa de Davi**, em virtude de que a escola foi contemplada com recursos para reforma, e a doação irá regularizar a situação já existente.

Art. 3º. No caso do descumprimento do disposto nesta Lei, a doação será revogada automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação ao donatário, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município